

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Portaria TRT3/GP 30/2020]

PORTARIA TRT/SEIM/0027, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a [Recomendação n. 44, de 10 de março de 2020](#), da Corregedoria Nacional de Justiça, que prevê que todos os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, Tribunais Regionais Federais e Tribunais Regionais do Trabalho editem ato oficial consolidando todos os feriados locais de sua jurisdição e divulguem-no em link a ser criado em sua página principal na internet sob o título "feriados locais";

CONSIDERANDO que o art. 1º da referida norma recomenda que a cada ano, até o dia 19/12, seja editado e divulgado na internet ato oficial com calendário de feriados locais referente ao ano subsequente, sem prejuízo de ser atualizado sempre que necessário;

CONSIDERANDO que, neste TRT da 3ª Região, não há ato normativo específico que reúna todos os feriados locais dos municípios que sediam Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização do procedimento de divulgação dos feriados locais e de suspensão das atividades das Varas do Trabalho, principalmente daquelas unidades jurisdicionais sediadas no interior do Estado de Minas;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 27, de 30 de abril de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2965, 5 maio. 2020. Caderno Administrativo, p. 1-2. Anexo Único, p. 2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO o que consta do art. 21, inciso XX, c/c os arts. 24 e 25, § 5º, todos do [Regimento Interno](#) deste Tribunal, "ad referendum" do Egrégio Órgão Especial

FAZ SABER

Art. 1º Não haverá expediente nos órgãos da Justiça do Trabalho da 3ª Região, no exercício de 2020, nas datas dos respectivos feriados locais fixados no [Anexo Único](#) desta Portaria, sem prejuízo das disposições da [Resolução Administrativa n. 109, de 6 de junho de 2019](#), deste Tribunal Regional.

Art. 2º A presente portaria dispensa a emissão de qualquer outro ato normativo pelas respectivas Varas do Trabalho a respeito da matéria, sendo que eventuais alterações relativas aos feriados locais deverão ser comunicadas à Secretaria-Geral da Presidência para as providências cabíveis.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2020.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente